

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/10/2020 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O ART.2º DA IN Nº 49, DE 27 DE JULHO DE 2020 que atualiza os requisitos fitossanitários para a importação de grãos (Categoria 3, Classe 9) de arroz com casca (*Oryza sativa*) produzidos na Guiana Inglesa.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto n.º 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, no Decreto n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto n.º 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994, na Instrução Normativa n.º 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa n.º 25, de 7 de abril de 2020, Resolução Gecex n.º 87, de 09 de setembro de 2020, e considerando o que consta do Processo n.º 21000.036605/2020-61, resolve:

Art. 1º O inciso "I" do art. 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 49, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

I - "O envio foi tratado com fosfina, na dosagem de 2g/m³ por 72 horas, para o controle de *Palorus ratzeburgi* e *Thorictodes heydeni*."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos produzidos por esta norma válidos até 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.